



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 31/01/2024

Daniela Lopes



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 526/06-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Dan tech da Amazônia Indústria e Comércio Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Palmeira do Miriti, nº 484, Distrito Industrial II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 00.569.451/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99223-3606

FAX: (92) 98238-8534

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0333

PROCESSO Nº: 0067/T/06

ATIVIDADE: Indústria Metalúrgica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Palmeira do Miriti, nº 484, Distrito Industrial II, nas coordenadas geográficas 03°04'40,75"S e 59°54'54,67"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de artigos de metais, com aplicação de pintura.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus,

31 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 526/06-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0067/T/06**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. Os Certificados/Documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa deverão ser apresentados semestralmente ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
10. Realizar neste IPAAM, no prazo de 60 dias:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado;
 - b) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para a **captação de água subterrânea**, nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM/Nº 12/17 de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
 - c) A apresentação de um Cronograma de Obras das Adequações a serem realizada na área de armazenamento dos resíduos líquidos e sólidos do empreendimento com a retirada e destinação correta dos resíduos que estão a céu aberto.
 - d) A identificação/setorização da Área para Armazenamento e Coleta de Resíduos gerados pela atividade produtiva do empreendimento (Apresentação de registro fotográfico).
 - e) Plano de Contenção de Talude, com ART do responsável, inclusive com cronograma da obra.
11. Manter níveis de ruídos conforme os padrões estabelecidos pela Resolução nº 01/90 do CONAMA, e demais normas pertinentes.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM);
 - b) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA;
 - c) Auto Vistoria de do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - d) A apresentação da Procuração, com cópia da identificação e residência do outorgado;
 - e) Memorial descritivo da atividade do empreendimento;
 - f) Documento comprobatório do esgotamento do Lodo oriundo da fossa/sumidouro do empreendimento;